



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº TRF2-DES-2020/37633**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2020/00246 , 16/10/20 - TRF2.

Assunto: Licitação

Trata-se da contratação, por inexigibilidade de licitação, dos docentes MAURO LUCIO DA SILVA, Membro do Grupo Técnico de Direito Sanitário do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Pós-Graduado em Direito Público pela ESA-OAB-RJ/UNIFOA e Especialista em Direito Sanitário pela UNB, e ANDRE LUIS PAES RAMOS, servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SMS RJ e Mestre em Saúde Pública pela Função Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, para ministrarem a aula de tema "Planejamento em Gestão em Tempos de COVID 19", no Curso "Políticas Públicas de Saúde e Gestão do Sistema Único de Saúde", a ser realizada na modalidade Semipresencial - Síncrono - Webinário - Mesa redonda, no dia 30 de outubro de 2020 (TRF2-SEC-2020/00217).

A referida ação educacional visa atender à exigência constitucional de critérios objetivos de avaliação, para promoção dos juízes por merecimento, imposta pela Emenda Constitucional nº 45/2004 e foi autorizada por esta Presidência por meio do TRF2-DES-2020/34037.

O custo total da contratação em tela é de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), já considerado o valor da contribuição previdenciária (TRF2-CAP-2020/19299 e no TRF2-CAP-2020/19303).

A Assessoria Jurídica - AJUC, após a análise do currículo dos palestrantes (TRF2-CAP-2020/19297 e TRF2-CAP-2020/19302), entendeu por comprovada a natureza singular do serviço objeto dos presentes autos, tendo em vista a vasta experiência e a notória especialização dos referidos profissionais (TRF2-PAR-2020/00744).

Concluiu, ainda, que a pretendida contratação está em conformidade com a legislação e a jurisprudência vigentes que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, haja vista a inviabilidade de competição.

Ante o exposto, RATIFICO o parecer nº TRF2-PAR-2020/00744, da Assessoria Jurídica deste Tribunal, possibilitando a contratação direta dos instrutores Mauro Lucio da Silva e Andre Luis Paes Ramos, no valor total de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

**REIS FRIEDE**



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.  
Documento Nº: 2969340-9085 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2969340-9085>

Classif. documental	30.01.01.03
---------------------	-------------



TRF2DES202037633A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2<sup>a</sup> REGIÃO  
**Presidente**



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.  
Documento N°: 2969340-9085 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2969340-9085>

2



TRF2DES202037633A

SIGA A small arrow pointing right next to the acronym SIGA.